



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO MESTRADO E DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO - PPDRU

EDITAL PPDRU Nº 10/2024

Institui o processo de seleção e admissão de bolsista de pós-doutorado para atuar no Projeto Infraestrutura e Desenvolvimento Regional: Cadeias de Valor, Sistemas Estruturantes de Logística e Transporte, que é fomentado com recursos do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) - PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS III/ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CAPES/FAPESB Nº294/2023, e desenvolvido no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano, da Universidade Salvador (UNIFACS).

O Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU), da Universidade Salvador (UNIFACS), faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de bolsista de pós-doutorado para atuar no Projeto Infraestrutura e Desenvolvimento Regional: Cadeias de Valor, Sistemas Estruturantes de Logística e Transporte, que é fomentado com recursos do **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) - PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS III/ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CAPES/FAPESB Nº294/2023**, e está de acordo com as regras instituídas pela Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013.

1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO

O processo de seleção para a vaga tem por objetivo contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) a partir da consolidação dos Programas de Pós- Graduação (PPGs) *stricto sensu* acadêmicos “Emergentes” e “em Consolidação”, e oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.

2. DAS VAGAS

2.1 - Será disponibilizada 1 (uma) vaga para ingresso, com bolsa de estudos do **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) - PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS III/ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CAPES/FAPESB Nº294/2023**, com duração conforme definido no artigo 8 deste edital.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO MESTRADO E DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO - PPDRU

2.2 - A pesquisa desenvolvida pelo bolsista estará vinculada ao projeto “Projeto Infraestrutura e Desenvolvimento Regional: Cadeias de Valor, Sistemas Estruturantes de Logística e Transporte”.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas no período de 04 a 13 de setembro de 2024, exclusivamente através dos e-mails: ppdru.unifacs@animaeducacao.com.br e carolina.spinola@animaeducacao.com.br.

3.2 - Somente serão homologadas as inscrições que estiverem plenamente de acordo com o edital, após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do PPDRU para acompanhar os tramites deste Edital. Não serão aceitos documentos fora do prazo.

3.3 - Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do diploma de doutor (ou de atestado que comprove o título);
- d) Currículo no formato CNPq/Plataforma Lattes ou Foreign Researcher Curriculum Vitae (Anexo IV), se estrangeiro;
- e) Carta de apresentação, descrevendo o alinhamento à temática do Projeto.
- f) Plano de Trabalho a ser desenvolvido no âmbito do Pos-doc.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E DOS BOLSISTAS

4.1 - Os candidatos devem atender os seguintes requisitos:

I - possuir título de doutor em área afim ao Projeto, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. O diploma obtido em instituição estrangeira deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II - disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo *Foreign Researcher Curriculum Vitae*;

III - não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV - enquadrar-se em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, em

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO
MESTRADO E DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO - PPDRU**
ambos os casos sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

4.1.1 - O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

4.1.2 - Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós- Graduação.

4.1.3 - Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV **deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem**, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

4.1.4 Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV **não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.**

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção se dará em três etapas: a) análise curricular, b) análise do Plano de Trabalho e c) entrevista.

5.2 - Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Comissão de **Seleção criada para tal fim.**

5.3 - Da análise curricular

5.3.1 - Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 3,0 (três). A pontuação do currículo está detalhada nos itens de “a” a “e” abaixo discriminados, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

a) Participação em grupos de pesquisa: 0,5 pontos por grupo em que esteja vinculado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, completando no máximo 1 ponto por ano;

b) Orientação de alunos de Iniciação Científica: 1 ponto para cada orientando;

c) Atividade docente em Instituição de Ensino Superior: 0,5 pontos por cada seis meses de atividade;

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO
MESTRADO E DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO - PPDRU**

d) Trabalhos completos apresentados em congressos (máximo 1 ponto por ano):

- Congressos internacionais: 0,3 pontos por trabalho
- Congressos nacionais: 0,2 pontos por trabalho
- Congressos regionais: 0,1 ponto por trabalho

e) Artigos publicados ou artigos comprovadamente aceitos para publicação (classificação da CAPES na área PLURD):

- Qualis A1 ou A2: 3 pontos/artigo
- Qualis A3 ou A4: 2 pontos/artigo
- Qualis B1 ou B2 : 1 ponto/artigo
- Qualis B3 ou B4: 0,5 ponto/artigo.

5.4 - Da análise do Plano de Trabalho

5.4.1 - O referido Plano de Trabalho deve contemplar necessariamente aspectos que envolvem tanto a pesquisa que o candidato ao pós-doc pretende desenvolver, quanto aqueles relacionados às diferentes maneiras que ele pode contribuir com o PPDRU. Nessa medida, tal documento deve ser confeccionado levando em conta a obrigatoriedade de contemplar os seguintes pontos:

a) Título da Pesquisa que pretende desenvolver (o qual deve guardar perfeita relação com o teor do item 2.2 e o artigo 10 deste Edital)

b) Introdução

- Contextualização do problema de pesquisa
- Relevância e justificativa do estudo
- Revisão bibliográfica detalhada

c) Objetivos da Pesquisa que pretende desenvolver

- Objetivo geral
- Objetivos específicos

d) Metodologia

- Descrição detalhada do método de pesquisa a ser utilizado
- Justificativa para a escolha do método
- Procedimentos experimentais ou analíticos
- Coleta e análise de dados
- Ferramentas e recursos a serem utilizados

e) Cronograma

- Divisão temporal das atividades, desde o início até a conclusão da pesquisa
- Fases do trabalho e prazos estimados para cada uma

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO MESTRADO E DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO - PPDRU

f) Resultados Esperados

- Descrição dos resultados que se espera alcançar
- Potenciais contribuições para o campo de estudo

g) Impacto e Relevância

- Discussão sobre como os resultados podem impactar a área de estudo
- Benefícios científicos, sociais ou práticos

h) Referências Bibliográficas

- Lista completa de todas as fontes citadas no plano de trabalho

i) Orçamento e Recursos

- Detalhamento dos recursos necessários (financeiros, materiais, equipamentos)
- Fontes de financiamento, se aplicável
- Justificativa para a alocação dos recursos

j) Plano de Disseminação

- Estratégias para a divulgação dos resultados (publicações, conferências, workshops, etc.)
- Público-alvo para a disseminação

k) Informes relativos às outras maneiras de contribuir com o PPDRU, o que pode contemplar, entre tantas outras:

- Orientação de Pesquisa
- Aulas e Seminários
- Colaboração em Projetos de Pesquisa
- Emissão de pareceres sobre publicações científicas
- Publicações Conjuntas
- Mentoria Acadêmica e Profissional
- Participação em Comitês e Atividades Acadêmicas
- Apoio Técnico e Metodológico
- Promoção da Colaboração Interdisciplinar

5.5 - Da entrevista

5.5.1 - O candidato será entrevistado pelos integrantes da Comissão de Seleção formada por professores do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano, oportunidade em que ele deverá detalhar o Plano de Trabalho que pretende desenvolver no pós-doc, bem como tecer considerações acerca da sua formação acadêmica e científica do candidato e de sua trajetória profissional.

5.5.2 - A relação dos candidatos com os respectivos horários das entrevistas será disponibilizada, no dia 17 de setembro de 2024, a partir das 14h, no site do PPDRU e



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO
MESTRADO E DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO - PPDRU**
também via e- mail aos referidos candidatos.

5.5.3 - As entrevistas acontecerão no dia 18 de setembro de 2024, no local e horários estabelecidos pela Comissão de Seleção.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 - O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média das notas obtidas nos quesitos análise curricular (peso 3), plano de trabalho (peso 4) e entrevista (peso 3).

6.2 - A divulgação dos candidatos aprovados no processo de seleção, estará disponível no dia 19 de setembro, no site do PPDRU.

7. DO VALOR DA BOLSA

7.1 - O valor da bolsa concedida no âmbito do Edital CAPES 16/2022, via Programa Nacional de Pós Doutorado/Capes (PNPD), corresponde a R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

8. DA DURAÇÃO DA BOLSA

8.1 - Para o bolsista aprovado nas modalidades “a” e/ou “b” do item 4.1, inciso IV, o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2 - Para o bolsista aprovado na modalidade “c” do item 4.1, inciso IV, o período máximo de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1 - Do bolsista exige-se:

I - elaborar Relatório de Atividades Anual, a ser submetido à aprovação do Colegiado do PPDRU, e encaminhar Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II - dedicar-se às atividades do projeto, conforme detalhado no item 10; III - oferecer disciplina optativa para os alunos de mestrado e doutorado;

IV - oferecer oficinas instrumentais sobre análise de indicadores socioeconômicos; V - co-orientar alunos de mestrado e doutorado;

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO
MESTRADO E DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO - PPDRU**

VI - publicar os resultados da pesquisa;

VII - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva CAPES, em despacho fundamentado;

VIII - assinar e entregar na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano o Termo de Compromisso Anexo I - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 4.1, inciso IV, alínea "a", Anexo II - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 4.1, inciso IV, alínea "b" ou Anexo III - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 4.1, inciso IV, alínea "c".

10. ATIVIDADES DO BOLSISTA NO PROJETO DE PESQUISA

10.1 - Caberá ao bolsista no âmbito do Projeto de Pesquisa "Infraestrutura e Desenvolvimento Regional: Cadeias de Valor, Sistemas Estruturantes de Logística e Transporte" contribuir para o avanço do conhecimento sobre a dinâmica econômica e produtiva da Bahia, com foco na reestruturação produtiva, fragmentação da produção, e inserção competitiva nas Cadeias Globais de Valor (CGVs), através das seguintes atividades:

I - Realização de Pesquisas Empíricas: Coletar e analisar dados econômicos e produtivos específicos da Bahia para entender melhor a reestruturação produtiva e a fragmentação da produção;

II - Desenvolvimento de Modelos Analíticos: Criar modelos que simulem a dinâmica econômica regional e a inserção da Bahia nas CGVs, considerando fatores locais e globais;

III - Estudo das Políticas Públicas: Avaliar o impacto de políticas públicas atuais sobre a competitividade da Bahia nas CGVs e sugerir melhorias;

IV - Análise das Cadeias de Valor Locais: Mapear e analisar as cadeias produtivas locais para identificar pontos fortes e fracos na inserção competitiva;

V - Publicações Acadêmicas e Relatórios Técnicos: Publicar artigos científicos e relatórios técnicos que contribuam para o conhecimento acadêmico e orientem a tomada de decisões de stakeholders;

VI - Propostas de Políticas de Desenvolvimento: Sugerir políticas baseadas em evidências que possam fortalecer a competitividade da Bahia nas CGVs;



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO
MESTRADO E DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO - PPDRU
VII - Capacitação e Formação de Recursos Humanos: Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados que possam atuar na reestruturação produtiva e na inserção da Bahia nas CGVs.**

11. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

11.1 - A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

11.2 - A suspensão da bolsa pelo motivo previsto no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

11.3 - Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

11.4 - É vedada a substituição de bolsista.

12. DO CANCELAMENTO DE BOLSA

12.1 - A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou da Portaria n. 086, de 03/07/2013/CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 - Informações adicionais poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria do Programa de Pós-graduação, ou, ainda, através do e-mail: ppdru.unifacs@animaeducacao.com.br e carolina.spinola@animaeducacao.com.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO MESTRADO E DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO - PPDRU

14.2 - É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no artigo 4 deste edital ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

14.3 - As cotas de bolsas PNPd passarão a seguir as regras estabelecidas neste Edital e pela Portaria n. 086, de 03/07/2013 da CAPES.

14.4 - O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano não se responsabiliza pela continuidade do PNPd ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do Governo Federal (CAPES e MEC) e do candidato.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Período das inscrições	04/09/2024 a 13/09/2024
Homologação das inscrições	16/09/2024
Divulgação de local, datas e horários das entrevistas	17/09/2024
Entrevistas	18/09/2024
Resultado final	19/02/2024
Entrega de documentação para cadastro no SCBA	20/09/2024

Salvador, 04 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Carolina de Andrade Spinola
**Coordenadora do Programa de Pós-graduação
em Desenvolvimento Regional e Urbano**



UNIFACS



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO
MESTRADO E DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO - PPDRU**